

Paulo Afonso Magalhães Nolasco
Advocacia, consultoria e assessoria empresarial

196
fr

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã Pr.

PROTÓCOLO

Certifico que recebi nesta data, às

9:55 horas:

(☒) a presente petição.

() o original desta petição. Dou fé.

V. Cível de Ibiporã-Pr., 07/12/19 99

BARBOSA & BACCARIN

LTDA., qualificada nos autos nº328/99 de pedido de falência requerido por INFIBRA DO PARANÁ LTDA., também qualificada, vem a presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra assinado, face ao despacho de fls. se manifestar na forma a seguir exposta:

1. Os dois primeiros veículos sobre os quais alude o l. Síndico, são veículos, que foram buscados e apreendidos pelo Banco Bamerindus do Brasil S.A. eis que objeto de operações bancárias nas quais figuravam como garantia.

Deve por portanto ser o banco intimado a respeito.

2. O último veículo foi vendido a terceira pessoa já há muito tempo não tendo o mesmo se encarregado da transferência por motivos desconhecidos pelo falido.

Nestes termos, prestadas as informações a respeito dos mesmos, requer a juntada aos autos da ação.

Rua Pará nº1.531 sala 104 pabx/fax (043)324-48-18
Londrina Pr. CEP 86.020-400
homepage - <http://www.sdweb.com.br/nolasco>
email - nolasco@sercomtel.com.br

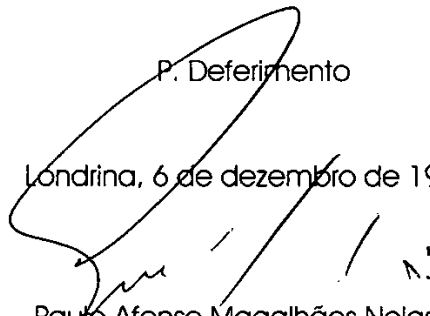
1
fr

Paulo Afonso Magalhães Nolasco
Advocacia, consultoria e assessoria empresarial

192


P. Deferimento

Londrina, 6 de dezembro de 1999.


Paulo Afonso Magalhães Nolasco
Insc. nº13.672 Pr.

